



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO
Nº EDITAL FS000077/26 (IDENTIFICAÇÃO BLL)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: Município de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Pregão (forma eletrônica) – Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Data da Abertura do Processo Administrativo: 27 de fevereiro de 2026.
Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 10 de agosto de 2026 às 07h59 do dia 21 de agosto de 2026.
Abertura das propostas: 08h00 do dia 21 de agosto de 2026.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 21 de agosto de 2026.
Local: bllcompras.com
Retirada do Edital: Divisão de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br , no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br , diretamente na plataforma BLL ou no PNCP, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA** – Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste edital, que será processada e julgada nos termos da [Lei Federal nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela [Lei Complementar Federal nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decretos Municipais [nº 7.448](#), de 02 de fevereiro de 2024 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e alterações, [nº 7.725](#) de 22 de julho de 2026 (regulamenta a aplicação de sanções administrativas no Município de Ilha Solteira) e [nº 7.450](#), de 02 de fevereiro de 2024 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município), bem como as condições constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (destinação exclusiva, subcontratação, reserva de cota) por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração Pública Municipal, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.



1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para atendimento de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ilha Solteira, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, concordante com a discriminação, quantidade e especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, observando-se, contudo, que será obrigatória a participação em todos os itens que compõem o respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

1.4.3. Anexo III – Declaração de que a Proponente Aceita Todas as Condições do Edital e Cumpre os Requisitos de Habilitação;

1.4.4. Anexo IV – Declaração quanto a Menores e Reserva de Cargos;

1.4.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

1.4.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.4.7. Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;

1.4.8. Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que cumpra as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.1. Para os consórcios, os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.4. Não será admitida participação de empresas:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.





4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no endereço eletrônico da BLL COMPRAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Termo de Adesão**, o qual atesta que a empresa está de acordo com o Regulamento – BLL;
- b) **Instrumento particular de mandato** outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado do(s) documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is).

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano (plano por período e plano taxa variável) estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.9. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:

- a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente.
- b) Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente;
- c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.9.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da documentação acima, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta inicial de preço, no campo apropriado, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “Declarações” dentro do envio de propostas, para usufruir das prerrogativas de prioridade do desempate. (art. 44 e 45) conferidas pela Lei Complementar nº 123/06. A sua omissão será interpretada como renúncia a esses direitos.

4.9.2. A obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

DA CONDUÇÃO:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;





- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com

5.3. A participação do licitante no pregão se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua **proposta inicial** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas iniciais**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação (etapa: RECEPÇÃO DE PROPOSTAS).

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. O envio da **proposta inicial eletrônica**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, podendo os documentos de habilitação serem apresentados antecipadamente, de forma facultativa, ou posteriormente, nos termos do item 10 deste Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e caso tenha sido inseridos antecipadamente, também os documentos de habilitação.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Todos os documentos anexados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público nas respectivas etapas.

6.7.1. As **propostas iniciais eletrônicas**, serão disponibilizadas a todos, sem a identificação dos licitantes, para avaliação após o encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS).

6.7.1.1. Os **catálogos ou fichas técnicas**, estes quando exigidos pelo sistema, nos campos “Arquivo Requerido” e “Informação Requerida”, serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS) e estarão acessíveis aos demais somente após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO).

6.7.2. Os **documentos de habilitação** e a **proposta final readequada**, do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados a todos para avaliação após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO);

6.7.3. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 8.22.3.





7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Proposta**, deverá inserir o valor unitário;

7.1.2. **Marca**;

7.1.2.1. *Caso seja possível identificar a licitante pela “marca” a ser informada, fazer constar “marca própria” no campo específico.*

7.1.3. **Modelo**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Contratada**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Na etapa AGUARDANDO DISPUTA, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas iniciais eletrônicas cadastradas, anotando aquelas que:

8.2.1. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenham vícios insanáveis;

8.2.3. Não obedeçam às especificações técnicas exigidas.

8.2.4. Também será desclassificada a proposta inicial eletrônica que identifique o licitante.

8.3. Na etapa DISPUTA, o sistema ordenará automaticamente as propostas iniciais eletrônicas;

8.4. A classificação da proposta inicial eletrônica não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de JULGAMENTO.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 23, § 3º do Decreto nº 7.448, de 02 de fevereiro de 2024.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances abertos de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste edital.

8.10.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexecutáveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), e mensagens registradas em "chat".

8.12. **Não haverá intervalo mínimo de diferença entre lances.**

8.13. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme estipulado no artigo 25 do Decreto Municipal nº 7.448/2024, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

8.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13.1., será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do item 8.13.2., a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial eletrônica.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, conforme assinalado no cadastramento da proposta inicial, quanto ao enquadramento do porte empresarial no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A ME e EPP mais bem classificada nos termos do item 8.19.1. anterior será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item anterior, serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, na etapa JULGAMENTO, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a **proposta escrita** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), e mensagens registradas em "chat".

9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, ainda na etapa de JULGAMENTO, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.2. O licitante melhor classificado na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.22.3., encaminhar a **proposta de preços adequada (Anexo II)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone/whatsapp, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

9.2.1. Para o disposto no item acima, o licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida **proposta escrita** em documentos complementares, que permitirá a inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.2.2. Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela(s) proponente(s) vencedora(s), **os preços unitários deverão ser reajustados em proporcionalidade com o desconto ofertado para o lote**, em sessão, ou seja, deverá ser aplicado proporcionalmente, item a item, de cada lote, o desconto concedido em seu lance final/negociação.

9.2.2.1. Para cumprimento do disposto no item acima, o licitante vencedor da disputa de lances ao realizar o **reajuste proporcional dos itens**, conforme desconto concedido ao lote, deverá inserir os valores unitários até duas casas decimais.

9.2.2.2. O somatório dos valores unitários adequados deverá resultar em valor **menor ou igual** ao ofertado no lance vencedor do **lote**.

9.2.2.3. Adequação diferente ao estipulado no item 9.2.2., somente serão aceitas mediante anuência do(a) Pregoeiro(a), podendo para tanto ter esclarecimentos solicitados para a sua aceitação.

9.2.2.4. Os preços unitários dos itens que compõem o lote deverão ser ajustados também na plataforma, em conformidade com as operações aritméticas e com a proposta escrita para o processamento do valor correto nas integrações entre plataforma de pregão e sistema interno.

9.3. Na **proposta escrita (Anexo II)** a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação;
- e) Prazo de Execução / Entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.



9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

a.1) Quando identificados vícios sanáveis e não corrigidos, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a);

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

d) Não apresentarem, formalmente, a proposta escrita;

d.1) Quando apresentadas fora do prazo, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

e) Apresentarem adequação dos preços unitários não proporcionais com o desconto concedido no lote, salvo expressa anuência do(a) Pregoeiro(a).

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no “chat”, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de JULGAMENTO das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação pela plataforma eletrônica nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

10.1.1 **Recomenda-se** que os documentos de habilitação sejam enviados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

10.1.2. O licitante que optar pelo envio dos documentos de habilitação apenas após a etapa de disputa, na condição de provisoriamente melhor classificada, terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa idônea”.

10.1.3. Caso os documentos de habilitação tenham sido anexados anteriormente, conforme item 10.1.1, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo previsto no item 10.1.2 para



apresentação daqueles que não tenham sido ainda apresentados.

10.1.4. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista contenham alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.5. Após a análise dos documentos de habilitação, poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, complementação de informações ou apresentação de documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. O documento ausente que se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (pré-existente), e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, na forma da decisão tomada pelo TCU no Acórdão nº 1.211/2021.

10.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) [Cadastro de Responsáveis Declarados Inidôneos](#), mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) [Relação de Apenados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo](#), mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

10.2.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCESP, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante reputará o licitante impedido de participar do certame.

10.2.3. No caso de impedimento, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos anexados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
 - a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.
- f) O objeto social da empresa deve ser compatível com objeto da presente licitação, observado o ramo de atividade pertinente e compatível com a contratação pretendida.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Microempreendedor Individual (MEI), das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do(a) Pregoeiro(a), que será realizada por chat, na etapa HABILITAÇÃO, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação expressa do proponente, a critério da Prefeitura Municipal de Ilha



Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

• A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal, nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que, trata-se de aquisição de materiais, portanto, os produtos já têm seus padrões definidos pelos órgãos competentes e o Anexo I.

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em vigor, ou alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de disputa de preços, estabelecida no preâmbulo deste edital

b) Declaração da empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e que NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21 (**Anexo IV**);

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como o pleno conhecimento e concordância com as condições nele contidas (**Anexo III**);

d) Documentação prevista no item 4.9, em caso de participação no certame com configuração em plataforma (por meio de cadastro da licitante) para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Pública Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

10.5. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for o caso, rescisão contratual.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Para consórcios de empresas, a qualificação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de qualificação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.1. A plataforma listará os documentos habilitatórios mencionados neste Edital no campo "Documentos exigidos no processo", para arquivamento do respectivo documento, preferencialmente em formato pdf e qualidade mínima que permita a compreensão do seu teor no caso de digitalização.

10.9.2 Havendo divergência entre o rol de documentos habilitatórios listados no site da BLL e os exigidos neste Edital, prevalecerão os últimos.

10.9.2.1. Caso não conste o documento listado na plataforma, deverá integrá-lo em "Outros documentos".

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, caso não haja tal manifestação.

11.1.1. Será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, observado o limite de prazo.

11.3. O prazo para envio do recurso é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação da decisão que o licitante pretende recorrer.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisições de materiais, para contratações futuras da Administração Pública Municipal.

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.2.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21.



14.3.1. Por ocasião da prorrogação, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados com base na previsão estabelecida na fase de planejamento da contratação, e os preços adotados serão aqueles decorrentes da última revisão, desde que comprovada vantajosidade econômica.

14.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Ilha Solteira-SP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.5. A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta municipalidade, formalizados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão de Pedido de Compras e a respectiva Nota de Empenho:

14.6.1. A Administração Pública Municipal enviará o Pedido de Compras via e-mail para a Detentora.

14.7. A Detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto deste pregão, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável multa pela inexecução do ajuste.

14.8. A Administração não estará obrigada a adquirir o(s) produto(s) objeto deste PREGÃO da(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento das unidades da Administração Pública Municipal.

14.9. O prazo, local de entrega e vigência contratual, constam no Anexo I – Termo De Referência.

14.10. O Fornecedor terá seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços cancelado quando:

14.10.1. Descumprir as condições do edital e do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

14.10.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;

14.10.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

14.11. O cancelamento do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

14.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra / Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração Pública





Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública Municipal.

15.3. No ato da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços será exigida, sob pena do decaimento do direito à assinatura do mesmo, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, não assinar ou se recusar a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades deste Edital e seus anexos.

15.4.1. Será facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, quando esgotadas as tentativas, prosseguir com o disposto no §3º, do art. 90, da Lei 14.133/21.

15.4.2. Ou revogar, total ou parcialmente, a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21.

15.5. O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

17.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato e/ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

17.2. A **CONTRATADA/DETENTORA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

17.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

17.4. A **CONTRATADA/DETENTORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e/ou Ata de Registro de





Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

17.6. A **CONTRATADA/DETENTORA** deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital.

17.7. Entregar o bem licitado, conforme quantidade solicitada, sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no Anexo I do edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

18.1.1. Assegurar à **CONTRATADA/DETENTORA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

18.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

18.1.3. Permitir à **CONTRATADA/DETENTORA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

18.1.4. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratado que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

19.1.I – advertência;

19.1.II – multa;

19.1.III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.1.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.1.V - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

19.1.1. Na aplicação das sanções serão observados:

19.1.1.I – a natureza e a gravidade da infração;

19.1.1.II – os danos causados à Administração;

19.1.1.III – as peculiaridades do caso concreto;

19.1.1.IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;



19.1.1.V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.1.2. Constituem circunstâncias agravantes:

19.1.2.I – reincidência;

19.1.2.II – apresentação de declaração falsa;

19.1.2.III – resistência injustificada às diligências administrativas;

19.1.2.IV – imprescindibilidade do objeto contratado para continuidade dos serviços públicos;

19.1.2.V – registro vigente de penalidade na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, CEIS ou CNEP.

19.1.3. Constituem circunstâncias atenuantes:

19.1.3.I – falha escusável;

19.1.3.II – correção espontânea da irregularidade;

19.1.3.III – inexistência de dolo;

19.1.3.IV – adoção de medidas para reduzir os prejuízos decorrentes da infração.

19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial que não ocasionem grave dano à Administração.

19.3. Da Multa

19.3.1. A multa será aplicada conforme previsto no edital ou contrato, observado o limite de 0,5% a

30% do valor contratual.

19.3.2. O atraso injustificado na execução contratual sujeita o contratado à multa de mora:

19.3.2.I – 0,5% ao dia até o 15º dia;

19.3.2.II – 1% ao dia entre o 16º e o 30º dia;

19.3.2.III – após o 30º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total.

19.3.3. Os prazos serão contados em dias corridos.

19.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando a Administração optar pela extinção unilateral do contrato.

19.4. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará multa entre 10% e 30% sobre o valor da obrigação inadimplida.

19.5. A multa poderá ser descontada dos créditos do contratado, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

19.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente acarretará multa de 30% do valor estimado da contratação, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

19.7. Poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração, a cobrança de multa considerada irrisória.



Parágrafo único. Considera-se irrisória a multa correspondente a valor igual ou inferior a 5 (cinco) U.F.M. (Unidade Fiscal do Município).

19.8. O contratado deverá substituir bens ou corrigir serviços rejeitados no prazo fixado pela Administração.

Do Impedimento de Licitar

19.9. O impedimento de licitar e contratar observará os prazos previstos no Decreto nº 7725/26 do Município de Ilha Solteira-SP e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser graduado conforme os critérios dos Itens 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.4.

Da Declaração de Inidoneidade

19.10. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou ampliado entre 3 (três) e 6 (seis) anos conforme os critérios do Decreto nº 7725/26 do Município de Ilha Solteira-SP.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública Municipal.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado o(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

21.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

21.14. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.



21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ilha Solteira - SP, 07 de agosto de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para atendimento de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ilha Solteira, de acordo com a discriminação, quantidade e especificações mínimas descritas neste anexo.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 1 – POSTE PADRÃO T1 COM CAIXA DE MEDIÇÃO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
01 010.003.995	UN	10	POSTE DE CONCRETO PADRÃO T1 (ELEKTRO) 7,5 METROS COM CAIXA DE MEDIÇÃO – Poste de concreto armado vibrado, altura nominal de 7,5 m, para padrão de entrada de energia, dotado de caixa de medição padrão T1, conforme especificações da concessionária Elektro.	1.625,00

LOTE 2 – ITENS PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
02 010.003.996	UN	70	ALÇA PRÉ-FORMADA 2/0 AWG – Alça pré-formada para cabo 2/0 AWG, fabricada em aço-carbono galvanizado por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323 ou norma técnica equivalente, destinada à ancoragem e sustentação de redes aéreas.	22,60
03 010.003.515	UN	50	ARMAÇÃO REFORÇADA PARA 01 ISOLADOR – Armação reforçada para fixação de 01 isolador em redes aéreas de distribuição elétrica, fabricada em aço-carbono galvanizado por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323 ou norma técnica equivalente.	21,24
04 010.003.516	UN	62	ISOLADOR ELÉTRICO TIPO ROLDANA 72 X 72 MM – Isolador elétrico tipo roldana, fabricado em porcelana vitrificada, com dimensões nominais de 72 x 72 mm, na cor marrom, destinado à fixação e isolamento de condutores em redes aéreas de distribuição elétrica, conforme normas técnicas aplicáveis.	10,51
05	UN	50	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE TIPO	23,43

010.004.464			MORCEGO 16 A 150 MM ² – Conector de derivação perfurante tipo morcego, fabricado em polímero resistente às intempéries e aos raios UV, com contatos em cobre estanhado, indicado para conexão de cabos de alumínio isolados 0,6/1 kV com isolamento XLPE/PE (classe 2) e fios ou cabos de cobre isolados 450/750 V (classe 1 ou 2), na faixa de 16 a 150 mm ² , conforme normas técnicas aplicáveis.	
06 025.001.217	KG	50	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 14 BWG – Arame fabricado em aço-carbono galvanizado por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323 ou norma técnica equivalente, resistente à oxidação/corrosão, com bitola 14 BWG (2,11 mm), destinado à amarração, fixação e aplicações diversas.	25,65

LOTE 3 – PARAFUSO POSTE GALVANIZADO COM PORCA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
07 010.004.782	UN	60	PARAFUSO 16 X 250 MM COM PORCA EM AÇO GALVANIZADO – Parafuso para poste padrão, com diâmetro nominal de 16 mm (M16) e comprimento nominal de 250 mm, cabeça quadrada, fabricado em aço-carbono galvanizado por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323 ou norma técnica equivalente, acompanhado de porca quadrada compatível.	25,95



Imagem de referência.

LOTE 4 – CABOS QUADRIplex DE ALUMÍNIO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
08 010.004.428	MT	3.500	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex ISOLADO 10 MM ²	8,77
09 010.004.455	MT	4.100	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex ISOLADO 16 MM ²	15,85
10 010.004.456	MT	2.100	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex ISOLADO 25 MM ²	24,23
11 010.004.220	MT	2.000	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex ISOLADO 35 MM ²	30,69
12 010.004.371	MT	100	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex ISOLADO 95 MM ²	75,41

Os cabos multiplexados do Lote 4 deverão possuir isolamento XLPE 0,6/1 kV, resistente às intempéries, conforme ABNT NBR 8182, compostos por 03 condutores fase isolados (fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2 compacto, conforme ABNT NBR NM 280) e 01 condutor neutro isolado (fio de alumínio 1350, tempera H19, encordoamento redondo normal, ou alumínio liga 6201, tempera T81, encordoamento redondo normal).

LOTE 5 – CABOS TRIPLEX DE ALUMÍNIO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
13 010.004.256	MT	1.500	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX ISOLADO 10 MM ²	7,12
14 010.003.905	MT	1.500	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX ISOLADO 16 MM ²	10,92

Os cabos multiplexados do Lote 5 deverão possuir isolamento XLPE 0,6/1 kV, resistente às intempéries, conforme ABNT NBR 8182, compostos por 02 condutores fase isolados (fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2 compacto, conforme ABNT NBR NM 280) e 01 condutor neutro isolado (fio de alumínio 1350, têmpera H19, encordoamento redondo normal, ou alumínio liga 6201, têmpera T81, encordoamento redondo normal).

LOTE 6 – CONECTORES				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
15 010.002.299	UN	600	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO COM SEPARADOR 25 MM ²	12,92
16 010.002.408	UN	610	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO COM SEPARADOR 35 MM ²	17,14
17 010.004.525	UN	100	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO COM SEPARADOR 50 MM ²	20,51
18 010.004.785	UN	500	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 01 PARAFUSO DE APERTO 10 A 50 MM ² – Conector paralelo bimetalico (Cu/Al), com 01 parafuso de aperto, destinado à conexão elétrica entre condutores de cobre e/ou alumínio, para seções nominais de 10 a 50 mm ² , garantindo alta condutividade elétrica e resistência à corrosão, conforme ABNT NBR IEC 61238-1, UL 486A-486B ou norma técnica equivalente.	9,77

Os conectores tipo split bolt do Lote 6 deverão ser bimetalicos (Cu/Al), com separador interno, adequados para conexões entre condutores de cobre e/ou alumínio, garantindo alta condutividade elétrica e resistência à corrosão, conforme ABNT NBR IEC 61238-1, UL 486A-486B ou norma técnica equivalente.

LOTE 7 – MATERIAIS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO		
19 012.002.692	UN	50	ARRUELA LISA 3/8" – Arruela lisa 3/8" fabricada em aço-carbono galvanizado, destinada à fixação de suportes, estruturas metálicas e acessórios de instalações elétricas.		0,25
20 012.013.556	UN	700	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 50 MM	Parafusos fabricados em aço-carbono galvanizado,	0,74



21 026.007.768	UN	200	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 60 MM	destinados à fixação de suportes, caixas e acessórios em instalações elétricas.	0,78
22 026.007.432	UN	3.020	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 30 MM COM BUCHA 6 MM COM ANEL	Parafusos fabricados em aço-carbono, com acabamento bicromatizado, acompanhados de buchas de nylon com anel de retenção.	0,60
23 010.004.747	UN	1.500	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40 MM COM BUCHA 8 MM COM ANEL		1,07
24 024.001.192	UN	900	BUCHA DE NYLON TIPO S10 COM ANEL – Bucha de nylon, tipo S10 (10 mm), com anel de retenção, indicada para fixações em alvenaria e concreto.		0,68
25 010.004.737	UN	600	ISOLADOR ROLDANA DE PLÁSTICO 36 X 36 MM – Isolador elétrico tipo roldana, fabricado em material termoplástico, destinado à fixação e isolamento de condutores em instalações elétricas.		0,76
26 012.009.295	UN	100	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/4"	Clips grampo fabricados em aço-carbono galvanizado, compostos por corpo em formato U, base e porcas, destinados à fixação e união de cabos de aço.	6,56
27 012.009.296	UN	100	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1"		27,39

LOTE 8 – FIOS FLEXÍVEIS ATÉ 6 MM²					Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO		
28 010.003.144	MT	500	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 1,0 MM² (BRANCO)		1,62
29 010.002.363	MT	1.200	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 1,5 MM² (AZUL)		2,05
30 010.003.185	MT	5.200	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 1,5 MM² (BRANCO)		2,06
31 010.001.883	MT	1.300	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 1,5 MM² (PRETO)		2,02
32 010.003.186	MT	8.200	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 2,5 MM² (AZUL)		3,18
33 010.002.469	MT	9.050	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 2,5 MM² (PRETO)		3,18
34 010.004.569	MT	5.200	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 2,5 MM² (VERMELHO)		3,18
35 010.001.884	MT	8.200	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 4,0 MM² (BRANCO)		5,26





36 010.002.942	MT	11200	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 4,0 MM ² (PRETO)	5,41
37 010.004.734	MT	600	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 4,0 MM ² (VERDE)	5,26
38 010.004.570	MT	650	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 6,0 MM ² (PRETO)	7,59
39 010.004.727	MT	550	FIO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 6,0 MM ² (VERDE)	7,59
Os itens do Lote 8 deverão ser constituídos por condutor de cobre classe 4 ou 5, com isolamento em PVC, tensão nominal de 450/750 V, conforme ABNT NBR NM 247-3 ou norma técnica equivalente.				

LOTE 9 – CABOS FLEXÍVEIS ATÉ 70 MM ²				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
40 010.002.990	MT	2.000	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 10 MM ² (PRETO)	21,96
41 010.004.021	MT	510	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 16 MM ² (AZUL)	26,49
42 010.004.102	MT	2.010	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 16 MM ² (PRETO)	26,14
43 010.004.076	MT	500	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 25 MM ² (AZUL)	35,14
44 010.002.416	MT	1.000	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 25 MM ² (PRETO)	35,14
45 010.002.994	MT	300	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 35 MM ² (PRETO)	51,07
46 010.003.241	MT	100	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 50 MM ² (PRETO)	81,57
47 010.004.755	MT	100	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO – 1 X 70 MM ² (PRETO)	101,36
Os itens do Lote 9 deverão ser constituídos por condutor de cobre classe 4 ou 5, com isolamento em PVC, tensão nominal de 450/750 V, conforme ABNT NBR NM 247-3 ou norma técnica equivalente.				

LOTE 10 – CABOS TIPO PP				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
48 010.004.631	MT	600	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 2 X 1,0 MM ²	4,73
49 010.003.758	MT	2.500	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 2 X 1,5 MM ²	5,61
50	MT	1.900	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 2 X 2,5	5,97



010.003.903			MM ²	
51 010.002.409	MT	300	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 2 X 4,0 MM ²	17,21
52 010.004.077	MT	300	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 3 X 1,5 MM ²	7,13
53 010.003.394	MT	650	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 3 X 4,0 MM ²	22,84
54 010.004.738	MT	400	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 4 X 1,5 MM ²	7,99
55 010.004.739	MT	400	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 4 X 2,5 MM ²	16,81
56 010.004.753	MT	100	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 4 X 10 MM ²	65,69
57 010.004.754	MT	100	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO TIPO PP – 4 X 16 MM ²	100,97

Os itens do Lote 10 deverão ser constituídos por condutores de cobre classe 4 ou 5, com isolamento individual e cobertura externa em PVC, tensão nominal de 300/500 V, conforme ABNT NBR NM 247-5 ou norma técnica equivalente.

LOTE 11 – CABO DE COMANDO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
58 012.013.398	MT	250	CABO DE COMANDO BLINDADO – 6 X 1,5 MM ²	29,87

LOTE 12 – CORDÕES PARALELOS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
59 010.003.834	MT	22000	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE ISOLADO – 2 X 1,0 MM ²	3,28
60 010.003.166	MT	32000	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE ISOLADO – 2 X 1,5 MM ²	4,72
61 010.003.833	MT	32200	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE ISOLADO – 2 X 2,5 MM ²	7,56
62 010.003.946	MT	5.000	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE ISOLADO – 2 X 4,0 MM ²	8,74

Os itens do Lote 12 deverão ser constituídos por condutores de cobre, encordoamento classe 5, com isolamento em PVC, tensão nominal de 300/300 V, conforme ABNT NBR NM 247-5 ou norma técnica equivalente.

LOTE 13 – LUVAS E TERMINAIS DE COMPRESSÃO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
63 010.004.103	UN	250	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE 16 MM ²	3,89
64 010.001.951	UN	250	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE 25 MM ²	5,09
65 010.001.901	UN	250	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE 35 MM ²	5,68
66 010.001.961	UN	250	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE 50 MM ²	10,52
67 010.001.103	UN	250	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE 70 MM ²	15,22
68 010.001.104	UN	250	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE 95 MM ²	18,73
69 010.003.615	UN	250	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE 150 MM ²	29,21
70 010.002.933	UN	250	TERMINAL COM OLHAL DE COMPRESSÃO 25 MM ²	8,09
71 010.003.271	UN	250	TERMINAL COM OLHAL DE COMPRESSÃO 35 MM ²	4,90
72 010.002.934	UN	250	TERMINAL COM OLHAL DE COMPRESSÃO 50 MM ²	6,75
73 010.003.270	UN	250	TERMINAL COM OLHAL DE COMPRESSÃO 70 MM ²	9,76
74 010.002.935	UN	250	TERMINAL COM OLHAL DE COMPRESSÃO 95 MM ²	28,93
75 010.003.613	UN	250	TERMINAL COM OLHAL DE COMPRESSÃO 150 MM ²	28,15
Os itens do Lote 13 deverão ser fabricados em cobre eletrolítico, para aplicação em conexões elétricas de baixa tensão, conforme IEC 61238-1 ou norma técnica equivalente.				

LOTE 14 – MATERIAIS DE ISOLAÇÃO E VEDAÇÃO ELÉTRICA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
76 026.002.260	RL	1.170	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M – Fita isolante elétrica em PVC, cor preta, destinada à isolação e proteção de emendas e conexões de fios e cabos elétricos em instalações de baixa tensão, classe térmica mínima de 90 °C, conforme ABNT NBR NM 60454 ou norma técnica equivalente, fornecida em rolo com 19 mm de largura e 20 m de comprimento.	8,53

77 010.004.374	RL	100	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO 19 MM X 10 M – Fita isolante de auto- fusão à base de borracha de etileno-propileno (EPR) ou composto elastomérico equivalente, sem adesivo, indicada para isolação e vedação de conexões elétricas, conforme ABNT NBR NM 60454 ou norma técnica equivalente, fornecida em rolo com 19 mm de largura e 10 m de comprimento.	43,18
78 029.001.234	UN	26	MASSA CALAFETADORA ELÉTRICA TIPO MASTIC (1 KG) – Massa calafetadora elétrica com consistência maleável e permanente, não endurecível, indicada para vedação, isolamento elétrico e proteção contra umidade em emendas, terminações e conexões de cabos elétricos, fornecida em embalagem com 1 kg.	50,75

LOTE 15 – SOLDA PARA APLICAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
79 010.001.280	RL	15	SOLDA 50/50 – SOLDA BRANCA (500 G) – Em liga de estanho e chumbo (Sn/Pb), indicada para aplicações em soldagem elétrica e eletrônica, fornecida em forma de fio, em embalagem com 500 g.	177,31

LOTE 16 – ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS EM PVC					Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO		
80 010.002.379	BAR	110	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 3/4" ROSCÁVEL	Os eletrodutos deverão ser fornecidos em barras com 3 m de comprimento.  Imagem de referência.	17,55
81 010.004.756	BAR	110	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1" ROSCÁVEL		45,60
82 010.002.427	BAR	110	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1 1/4" ROSCÁVEL		30,84
83 010.002.429	BAR	110	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1 1/2" ROSCÁVEL		41,38
84 010.001.861	UN	50	CURVA PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1 1/4" 90° ROSCÁVEL		12,48
85 010.001.862	UN	50	CURVA PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1 1/4" 180° ROSCÁVEL		13,19
86 010.001.387	UN	110	LUVA PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1" ROSCÁVEL	 Imagem de referência.	5,23
87 010.002.439	UN	110	LUVA PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1 1/4" ROSCÁVEL		4,31
88	UN	110	LUVA PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1		4,58



010.001.414			1/2" ROSCÁVEL	
-------------	--	--	---------------	--

Os itens do Lote 16 deverão ser fabricados em PVC rígido antichama, conforme ABNT NBR 15465 ou norma técnica equivalente, roscáveis, na cor preta.

LOTE 17 – TUBOS METÁLICOS E ACESSÓRIOS					Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO		
89 010.004.733	BAR	110	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3/4" – Eletroduto em aço-carbono galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 5597 ou norma técnica equivalente, com extremidades lisas (sem rosca), diâmetro nominal de 3/4", fornecido em barras com 3 m de comprimento.		24,02
90 010.004.635	BAR	110	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1" ROSCÁVEL	Eletrodutos fabricados em aço-carbono galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 5597 ou norma técnica equivalente, com extremidades roscadas padrão NPT, fornecidos em barras com 3 m de comprimento.	80,01
91 010.004.767	BAR	10	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 2" ROSCÁVEL		178,95
92 010.004.768	BAR	10	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3" ROSCÁVEL		323,70
93 010.004.769	BAR	10	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 4" ROSCÁVEL		449,04
94 010.004.636	MT	510	ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO REVESTIDO EM PVC (TIPO SEALTUBO) 1" – Constituído por espiral interna em aço galvanizado, com revestimento externo em PVC flexível extrudado, destinado à proteção mecânica e condução de condutores elétricos em instalações prediais ou industriais, conforme ABNT NBR IEC 61386 ou norma técnica equivalente.		19,11
95 010.004.728	UN	60	CONDULETE MÚLTIPLO 3/4" COM TAMPA E PARAFUSOS	Conduletes fabricados em alumínio fundido, indicados para derivação e passagem de condutores elétricos.	17,72
96 010.001.959	UN	60	CONDULETE TIPO LB 1"		37,14
97 026.002.273	UN	70	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 3/4"	Abraçadeiras fabricadas em aço galvanizado com acabamento zincado, destinadas à fixação de eletrodutos ou tubulações.	1,67
98 026.007.764	UN	70	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 1 1/2"		2,93

LOTE 18 – MANGUEIRAS CORRUGADAS					Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO		
99 010.003.761	MT	1.000	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL 3/4" (PRETA)		2,38
100	MT	1.000	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL 1" (PRETA)		4,49



010.003.170				
101 010.003.686	MT	800	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL 1 1/2" (PRETA)	11,79
102 010.003.855	MT	700	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL 2" (PRETA)	15,46

Os itens do Lote 18 deverão ser fabricados em PVC ou material termoplástico antichama, destinados à proteção e condução de condutores elétricos em instalações embutidas, cor preta, conforme ABNT NBR IEC 61386 ou norma técnica equivalente.

LOTE 19 – FURADEIRA E PARAFUSADEIRA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
103 031.004.484	UN	01	FURADEIRA MARTELETE 820 W 127 V COM MALETA – Furadeira martetele, potência mínima de 820 W, tensão de alimentação de 127 V, com sistema de impacto, destinada à perfuração e rompimento em concreto e alvenaria, encaixe tipo SDS Plus ou equivalente, velocidade variável e reversível, com modos de operação perfuração, perfuração com impacto e rompimento. Energia de impacto de 2,7 J, com capacidade de perfuração mínima de 24 mm em concreto e fornecida com maleta para transporte, conforme normas técnicas aplicáveis ou equivalentes.	868,89
104 031.004.445	UN	01	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2" 20 V COM DUAS BATERIAS, CARREGADOR E MALETA – Parafusadeira/furadeira de impacto, com mandril de 1/2" (13 mm), alimentação por bateria de íon de lítio de 20 V, destinada à perfuração e fixação em madeira, metal e alvenaria. Com velocidade variável e reversível, sistema de impacto e motor brushless ou equivalente, fornecido com, no mínimo, duas baterias recarregáveis, carregador bivolt e maleta para transporte, conforme normas técnicas aplicáveis ou equivalentes.	580,93

LOTE 20 – BALDE EM LONA E BOLSA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
105 026.007.788	UN	03	BALDE EM LONA VERDE PARA FERRAMENTAS 300 X 350 MM – Balde em lona na cor verde para ferramentas, com dimensões 300 x 350 mm, fabricado em lona de alta resistência, destinado ao transporte e armazenamento de ferramentas e materiais, com estrutura reforçada, costuras de alta resistência e alça para içamento ou manuseio, conforme normas técnicas aplicáveis ou equivalentes.	97,69
106	UN	10	BOLSA PARA FERRAMENTAS DE LONA 420 X 210 X 320 MM	273,46



026.001.568			– Bolsa para ferramentas, fabricada em lona de alta resistência, destinada ao transporte e armazenamento de ferramentas e materiais, com alças reforçadas para manuseio, costuras de alta resistência, compartimentos internos ou externos para organização e capacidade mínima de carga de 20 kg, conforme normas técnicas aplicáveis ou equivalentes.	
-------------	--	--	---	--

LOTE 21 – ESCADAS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
107 026.007.789	UN	01	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO TIPO AMERICANA COM 1,80 M E 6 DEGRAUS – Escada tipo americana, fabricada em fibra de vidro, com altura de 1,80 m e 6 degraus, destinada a trabalhos em instalações elétricas e manutenção em geral, com estrutura resistente, degraus antiderrapantes, sapatas de apoio em material antiderrapante e capacidade mínima de carga de 120 kg, conforme normas técnicas aplicáveis.	748,43
108 031.004.485	UN	01	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA COM 28 DEGRAUS – Escada extensiva, fabricada em fibra de vidro, com 28 degraus, destinada a trabalhos em altura em instalações elétricas e manutenção em geral, com longarinas em material isolante, degraus com superfície antiderrapante, sistema de extensão por corda e roldana com travamento seguro, sapatas de apoio antiderrapantes e capacidade mínima de carga de 120 kg, conforme normas técnicas aplicáveis.	1.841,24

LOTE 22 – SISTEMA DE ATERRAMENTO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
109 010.003.513	UN	51	HASTE COBREDA PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,40 M COM CONECTOR – Com núcleo em aço-carbono e revestimento em cobre, acompanhada de conector em bronze ou liga de cobre, destinada a sistemas de aterramento elétrico, conforme ABNT NBR 5410 ou norma técnica equivalente.	75,06
110 010.004.735	UN	25	HASTE COBREDA PARA ATERRAMENTO 3/4" X 1,50 M – Com núcleo em aço-carbono e revestimento em cobre, destinada a sistemas de aterramento elétrico, conforme ABNT NBR 5410 ou norma técnica equivalente.	41,33
111 010.003.725	UN	55	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" – Fabricado em bronze ou liga de cobre, com parafuso de aperto para fixação do condutor, conforme normas técnicas aplicáveis.	12,21
112 010.003.751	MT	500	CABO DE COBRE NU RÍGIDO 16 MM ² – Destinado à utilização em sistemas de aterramento, sem isolamento, conforme ABNT NBR 6524 ou norma técnica equivalente.	23,13





113 010.003.752	UN	10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO 20 X 20 X 20 CM – Destinada ao acesso e à proteção do ponto de aterramento em instalações elétricas. Fabricada em PVC, polipropileno ou material termoplástico, adequada para instalação embutida no solo ou em piso, com tampa removível ou encaixável.	28,21
--------------------	----	----	---	-------

LOTE 23 – CAIXAS HERMÉTICAS METÁLICAS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
114 010.004.527	UN	25	CAIXA HERMÉTICA METÁLICA 40 X 30 X 20 CM	193,50
115 010.004.632	UN	25	CAIXA HERMÉTICA METÁLICA 50 X 40 X 20 CM	367,97
116 010.004.726	UN	25	CAIXA HERMÉTICA METÁLICA 60 X 40 X 20 CM	338,79
117 010.004.633	UN	25	CAIXA HERMÉTICA METÁLICA 90 X 60 X 25 CM	1.026,72
Os itens do Lote 23 deverão ser fabricados em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, equipados com tampa ou porta frontal com sistema de vedação por junta de borracha ou equivalente, grau de proteção mínimo IP65, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou norma técnica equivalente, destinados à proteção e acomodação de componentes elétricos em instalações prediais, comerciais ou industriais. Deverão permitir fixação em parede ou estrutura adequada, bem como possibilitar a instalação de placa de montagem ou trilho para fixação de componentes elétricos.				

LOTE 24 – DISJUNTORES PADRÃO DIN ATÉ 63 A				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
118 010.001.801	UN	100	DISJUNTOR DIN – MONOPOLAR – 16 A	15,11
119 010.003.339	UN	100	DISJUNTOR DIN – MONOPOLAR – 20 A	11,71
120 010.001.742	UN	120	DISJUNTOR DIN – MONOPOLAR – 25 A	11,82
121 010.001.596	UN	100	DISJUNTOR DIN – MONOPOLAR – 32 A	14,69
122 010.004.729	UN	110	DISJUNTOR DIN – MONOPOLAR – 40 A	12,83
123 010.003.443	UN	100	DISJUNTOR DIN – BIPOLAR – 32 A	66,07
124 010.004.730	UN	60	DISJUNTOR DIN – BIPOLAR – 40 A	32,02
125	UN	55	DISJUNTOR DIN – BIPOLAR – 63 A	97,40



010.004.649				
126 010.003.117	UN	70	DISJUNTOR DIN – TRIPOLAR – 32 A	57,78
127 010.001.444	UN	100	DISJUNTOR DIN – TRIPOLAR – 50 A	76,67
128 010.003.399	UN	67	DISJUNTOR DIN – TRIPOLAR – 63 A	68,20

Os disjuntores do Lote 24 deverão ser termomagnéticos, com curva de disparo C, tensão nominal de operação mínima de 230/400 VCA, frequência de 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 6 kA, para montagem em trilho DIN de 35 mm, com bornes para conexão de condutores de cobre, conforme ABNT NBR NM 60898 ou norma técnica equivalente.

LOTE 25 – DISJUNTORES PADRÃO DIN ACIMA DE 63 A				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
129 010.003.514	UN	45	DISJUNTOR DIN – TRIPOLAR – 80 A	158,26
130 010.004.460	UN	65	DISJUNTOR DIN – TRIPOLAR – 100 A	146,02
131 010.003.439	UN	58	DISJUNTOR DIN – TRIPOLAR – 125 A	202,01

Os disjuntores do Lote 25 deverão ser termomagnéticos, com curva de disparo C, tensão nominal de operação mínima de 380/415 VCA, frequência de 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 10 kA, para montagem em trilho DIN de 35 mm, com bornes para conexão de condutores de cobre, conforme ABNT NBR IEC 60947-2 ou norma técnica equivalente.

LOTE 26 – DISJUNTORES PADRÃO NEMA MONOPOLARES				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
132 010.004.640	UN	62	DISJUNTOR NEMA – MONOPOLAR – 20 A	19,32
133 010.002.751	UN	60	DISJUNTOR NEMA – MONOPOLAR – 35 A	29,74
134 010.003.696	UN	50	DISJUNTOR NEMA – MONOPOLAR – 50 A	24,85
135 010.003.666	UN	50	DISJUNTOR NEMA – MONOPOLAR – 70 A	58,83

Os disjuntores do Lote 26 deverão ser termomagnéticos, com tensão nominal de operação mínima de 240 VCA, frequência de 50/60 Hz e capacidade de interrupção mínima de 10 kA, destinados à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme norma UL 489 ou norma técnica equivalente.



LOTE 27 – DISJUNTORES PADRÃO NEMA TRIPOLARES				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
136 010.004.731	UN	50	DISJUNTOR NEMA – TRIPOLAR – 30 A	101,79
137 010.002.629	UN	35	DISJUNTOR NEMA – TRIPOLAR – 70 A	184,14
138 010.002.256	UN	30	DISJUNTOR NEMA – TRIPOLAR – 80 A	138,02
139 010.002.426	UN	50	DISJUNTOR NEMA – TRIPOLAR – 100 A	222,54

Os disjuntores do Lote 27 deverão ser termomagnéticos, com tensão nominal de operação mínima de 380/415 VCA, frequência de 50/60 Hz e capacidade de interrupção mínima de 10 kA, destinados à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme norma UL 489 ou norma técnica equivalente.

LOTE 28 – DISJUNTORES CAIXA MOLDADA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
140 010.003.436	UN	10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 63 A	239,00
141 010.003.437	UN	10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 80 A	248,94
142 010.003.438	UN	10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 100 A	357,15
143 010.004.382	UN	28	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 125 A	325,20
144 010.003.418	UN	32	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 150 A	364,28
145 010.003.440	UN	20	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 175 A	398,38
146 010.003.668	UN	10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 200 A	421,25
147 010.003.669	UN	10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 250 A	399,87
148 010.004.143	UN	10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 300 A	727,79
149 010.004.381	UN	10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR – 400 A	747,22

Os disjuntores do Lote 28 deverão ser termomagnéticos, com tensão nominal de operação mínima de 380/415 VCA, frequência de 50/60 Hz e capacidade de interrupção mínima de 25 kA em 380 V, destinados



à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme ABNT NBR IEC 60947-2 ou norma técnica equivalente.

LOTE 29 – ELOS FUSÍVEIS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
150 010.004.462	UN	50	ELO FUSÍVEL TIPO K – 10 A – De atuação rápida.	9,50
151 010.002.924	UN	50	ELO FUSÍVEL TIPO H – 3 A – De atuação lenta.	16,74
152 010.002.925	UN	50	ELO FUSÍVEL TIPO H – 5 A – De atuação lenta.	12,45
153 010.002.926	UN	50	ELO FUSÍVEL TIPO H – 8 A – De atuação lenta.	12,00

Os elos fusíveis do Lote 29 deverão ser compatíveis com porta-fusível padrão tipo expulsão, destinados à proteção de redes de distribuição em média tensão, indicados para aplicação em chaves fusíveis, conforme ABNT NBR IEC 60282-2 ou norma técnica equivalente.

LOTE 30 – COMPONENTES PARA QUADROS ELÉTRICOS E DISTRIBUIÇÃO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
154 010.004.724	UN	15	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR COM 24 MÓDULOS DIN – Barramento tipo pente, tripolar, com 24 módulos, destinado à distribuição de energia elétrica em quadros de distribuição, compatível com dispositivos modulares padrão trilho DIN, composto por condutores de cobre ou material condutor equivalente de alta condutividade elétrica, com isolamento em material termoplástico resistente e antichama, corrente nominal mínima de 80 A, tensão nominal de até 415 V, permitindo conexão simultânea e segura de múltiplos disjuntores.	153,57
155 010.004.786	UN	15	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR COM 1 METRO – 100 A – Barramento tipo pente, tripolar, com capacidade nominal de 100 A, conforme as normas IEC 60947-7-1 e IEC 61439-2 ou normas técnicas equivalentes, 1 m de comprimento, utilizado para conectar dispositivos de proteção elétrica em quadros, painéis elétricos e outras instalações.	312,38
156 010.004.647	UN	100	RÉGUA BORNE 10 MM ² – 12 BORNES – Para conexão elétrica, com capacidade para 12 bornes. Fabricada em material isolante, com terminais condutores em latão ou material metálico equivalente e parafusos de aperto para fixação dos condutores, indicada para uso em quadros de distribuição, caixas de passagem e painéis elétricos, conforme normas	28,78

			técnicas aplicáveis.	
157 010.003.477	UN	50	TRILHO DE FIXAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN COM 1 METRO – Trilho de fixação de disjuntores padrão DIN 35 mm, fabricado em aço galvanizado ou zincado, com 1 metro de comprimento.	23,20

LOTE 31 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO APARENTE (SISTEMA X)					Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO		
158 010.003.409	UN	388	TOMADA SIMPLES EXTERNA COM CAIXA 10 A – SISTEMA X	 Imagem de referência.	8,37
159 010.003.760	UN	350	TOMADA SIMPLES EXTERNA COM CAIXA 20 A – SISTEMA X		19,50
160 010.002.249	UN	352	TOMADA DUPLA EXTERNA COM CAIXA 10 A – SISTEMA X	 Imagem de referência.	20,04
161 038.001.796	UN	300	CANAleta EM PVC 20 X 10 X 2000 MM COM FITA DUPLA FACE – Cor branca, destinada à proteção e organização de cabos e condutores elétricos em instalações aparentes. Deve possuir tampa removível ou encaixável, permitindo fácil acesso para instalação e manutenção dos condutores, conforme normas técnicas aplicáveis.		11,87
As tomadas do Lote 31 deverão ser fabricadas em material termoplástico isolante e antichama, no padrão brasileiro, 2P+T, conforme ABNT NBR 14136 ou norma técnica equivalente, fornecidas com caixa de sobrepor e espelho compatíveis, adequadas para uso externo.					

LOTE 32 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA					Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO		
162 010.001.483	UN	380	CONJUNTO 4 X 2 DE 1 TOMADA 2P+T COM ESPELHO – 10A	 Imagem de referência.	7,76

163 010.004.759	UN	350	CONJUNTO 4 X 2 DE 2 TOMADAS 2P+T COM ESPELHO – 10 A	 Imagem de referência.	15,41
164 010.003.216	UN	170	CONJUNTO 4 X 2 DE 1 INTERRUPTOR COM ESPELHO – 10 A	 Imagem de referência.	7,83
165 010.001.471	UN	70	CONJUNTO 4 X 2 DE 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA 2P+T COM ESPELHO – 10 A	 Imagem de referência.	14,00
166 010.001.382	UN	170	CONJUNTO 4 X 2 DE 2 INTERRUPTORES COM ESPELHO – 10 A	 Imagem de referência.	17,32
167 010.004.602	UN	20	CONJUNTO 4 X 2 DE 2 INTERRUPTORES E 1 TOMADA 2P+T COM ESPELHO – 10 A	 Imagem de referência.	29,38
168 010.001.541	UN	230	ESPELHO CEGO 4 X 2 BRANCO – Destinado ao fechamento e acabamento de caixas elétricas de embutir, fabricado em material termoplástico isolante e antichama, com furação para fixação por parafusos.		6,50

Os conjuntos elétricos do Lote 32 deverão ser compostos por placa (espelho) e mecanismo(s) compatível(is), fabricados em material termoplástico isolante e antichama, na cor branca, destinados à instalação embutida em caixas de parede padrão 4 x 2, adequados para instalações elétricas prediais, conforme ABNT NBR NM 60669-1, ABNT NBR 14136 ou normas técnicas equivalentes.

LOTE 33 – PLUGUES					Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO		
169 010.002.373	UN	350	PLUGUE MACHO – 10 A – Com 2 pólos (2P).	Plugues fabricados em material termoplástico isolante e antichama, conforme ABNT NBR 14136 ou norma técnica equivalente, destinados à conexão de equipamentos elétricos.	4,35
170 010.003.659	UN	60	PLUGUE MACHO – 10 A – Com 2 pólos + terra (2P+T).		10,83



171 010.003.972	UN	380	PLUGUE FÊMEA – 10 A – Com 2 pólos + terra (2P+T), conforme ABNT NBR 14136 ou norma técnica equivalente, fabricado em material termoplástico isolante e antichama, destinado à conexão de cabos elétricos.	6,02
--------------------	----	-----	---	------

LOTE 34 – CONTADORES				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
172 010.002.723	UN	25	CONTADOR DE POTÊNCIA 3P, 32 A, 2NA+2NF (220 VCA) – Contador de potência tripolar, corrente nominal mínima 32 A, categoria de utilização AC-3, equipado com 2 contatos auxiliares normalmente abertos (2NA) e 2 normalmente fechados (2NF), com bobina de comando em 220 VCA, conforme ABNT NBR IEC 60947-4-1 ou norma técnica equivalente.	147,07
173 010.003.038	UN	30	CONTADOR DE POTÊNCIA 3P, 40 A, 1NA+1NF (220 VCA) – Contador de potência tripolar, corrente nominal mínima 40 A, categoria de utilização AC-3, equipado com 1 contato auxiliar normalmente aberto (1NA) e 1 normalmente fechado (1NF), com bobina de comando em 220 VCA, conforme ABNT NBR IEC 60947-4-1 ou norma técnica equivalente.	510,11
174 010.004.634	UN	15	CONTADOR DE POTÊNCIA 3P, 80 A (220 VCA) – Contador de potência tripolar, corrente nominal mínima 80 A, categoria de utilização AC-3, com bobina de comando em 220 VCA, conforme ABNT NBR IEC 60947-4-1 ou norma técnica equivalente.	471,00
175 010.003.647	UN	20	MINI CONTADOR AUXILIAR 2NA+2NF (220 VCA) – Mini-contador auxiliar, corrente nominal 10 A, equipado com 4 contatos auxiliares (2 normalmente abertos – 2NA e 2 normalmente fechados – 2NF), com bobina de acionamento em 220 VCA.	82,85

LOTE 35 – DISPOSITIVOS DE CONTROLE MANUAL				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
176 010.004.630	UN	25	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA/DESLIGA – Botoeira de comando liga/desliga, composta por dois botões de acionamento (verde para ligar e vermelho para desligar), indicada para circuitos de comando e controle, conforme ABNT NBR IEC 60947-5-1 ou norma técnica equivalente.	46,51
177 010.004.174	UN	30	CHAVE ALAVANCA 3 POSIÇÕES (ON/OFF/ON) 15 A (250 VCA) – Chave alavanca com 3 posições (ON/OFF/ON), corrente nominal 15 A, tensão nominal 250 VCA, acionamento manual por alavanca metálica, com sistema de fixação por niple roscado, fabricada em materiais de alta resistência	88,18



			mecânica e elétrica, conforme ABNT NBR IEC 61058-1 ou norma técnica equivalente.	
--	--	--	--	--

LOTE 36 – RELÉS FOTOELÉTRICOS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
178 010.003.906	UN	200	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 1.000 W BIVOLT – Relé fotoelétrico normalmente fechado (NF), com potência nominal mínima de 1.000 W, corrente mínima de 10 A e tensão bivolt automático (127/220 V). Com grau de proteção mínimo IP54, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou norma técnica equivalente, proteção contra radiação UV e surtos elétricos.	40,40
179 010.003.689	UN	200	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 1.000 W BIVOLT COM BASE PARA FIXAÇÃO – Relé fotoelétrico normalmente fechado (NF), com potência nominal mínima de 1.000 W, corrente mínima de 10 A e tensão bivolt automático (127/220 V). Com grau de proteção mínimo IP54, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou norma técnica equivalente, proteção contra radiação UV e surtos elétricos. Fornecido com base padrão de três pinos.	38,83
180 010.003.799	UN	195	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 1.200 W/220 V – Relé fotoelétrico normalmente fechado (NF), com potência nominal mínima de 1.200 W, corrente mínima de 10 A e tensão de 220 V. Com grau de proteção mínimo IP54, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou norma técnica equivalente, proteção contra radiação UV e surtos elétricos.	36,14
181 010.002.415	UN	300	BASE PARA FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO – Base para relé fotoelétrico padrão três pinos, fabricada em material termoplástico resistente a intempéries e radiação UV.	10,56

LOTE 37 – TIMER DIGITAL				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
182 010.003.631	UN	130	TIMER DIGITAL 1.000 W BIVOLT COM BASE – Timer digital eletrônico programável, bivolt (127/220 V), potência de 1.000 W, destinado ao controle automático de acionamento e desligamento de equipamentos elétricos conforme programação de horários, visor digital para configuração dos horários de funcionamento, bem como base para conexão direta em tomada padrão brasileiro (2P+T), conforme ABNT NBR 14136 ou norma técnica equivalente.	85,72

--	--





LOTE 38 – SENSOR DE PRESENÇA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
183 010.003.656	UN	110	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT – Sensor de presença infravermelho passivo (PIR), articulado, com ângulo de detecção de 180°, alimentação bivolt (127/220 V), com fotocélula integrada, alcance aproximado de 12 m, tempo de acionamento ajustável, indicado para controle automático de iluminação, conforme normas técnicas aplicáveis.	59,47

LOTE 39 – CHAVE BÓIA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
184 011.002.374	UN	100	CHAVE BÓIA PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE NÍVEL COM CABO DE 5 M – Chave bóia para controle automático de nível de líquidos, com contato reversível (NA/NF) para acionamento em nível superior ou inferior, equipada com cabo elétrico de 5 m de comprimento, grau de proteção mínimo IP68 e corrente nominal mínima 10 A, indicada para automação de bombas e reservatórios, conforme normas técnicas aplicáveis.	66,65

LOTE 40 – SEQUENCIAL DE 4 CANAIS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
185 010.003.245	UN	60	SEQUENCIAL DE 4 CANAIS 2.000 W BIVOLT – Controlador sequencial eletrônico de 4 canais, destinado ao acionamento automático e alternado de circuitos de iluminação decorativa, permitindo a geração de efeitos luminosos sequenciais. Equipamento bivolt (127/220 V), potência de 2.000 W, com terminais ou conectores para ligação dos circuitos elétricos, permitindo o acionamento sequencial e independente dos quatro canais, proteção por fusível ou sistema de proteção equivalente, conforme normas técnicas aplicáveis.	307,30

LOTE 41 – RELÉ FALTA DE FASE				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
186 010.001.506	UN	50	RELÉ FALTA DE FASE 220 V – Relé de monitoramento de falta de fase para redes trifásicas, tensão nominal 220 VCA.	186,66

--	--



LOTE 42 – SIRENES ESCOLARES				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
187 010.004.476	UN	13	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR COM ALCANCE DE 1.000 M ² – Sirene rotativa elétrica, destinada à sinalização sonora de horários em unidades escolares, com alimentação 220 VCA e potência de 185 W. Composta por motor elétrico com sistema rotativo interno e difusor acústico. Fabricada em estrutura metálica ou material de alta resistência, adequada para instalação em ambientes internos ou externos protegidos, com suporte para fixação em parede ou estrutura apropriada. Alcance sonoro aproximado de 1.000 m ² , garantindo sinalização audível em áreas como pátios, corredores e salas de aula, conforme normas técnicas aplicáveis.	485,94
188 031.004.486	UN	13	SIRENE MUSICAL ESCOLAR INCLUSIVA COM ALCANCE DE 2.000 M ² – Sirene musical escolar inclusiva, do tipo digital com conectividade Wi-Fi, destinada à sinalização sonora de horários em ambientes escolares, por meio da reprodução de músicas e sons programáveis, adequada a alunos com sensibilidade auditiva. Controle e programação por aplicativo ou plataforma online, com ajuste de volume e agendamento de horários. Equipamento bivolt (127/220 VCA), frequência de 50/60 Hz, potência de 60 W, com carenagem em alumínio ou material de alta resistência e ampla propagação sonora. Fornecida com acessórios para instalação, conforme normas técnicas aplicáveis.	2.799,90

LOTE 43 – PLAFONIER E SOQUETE				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
189 010.003.728	UN	1.000	PLAFONIER EM PVC BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 – Plafonier fabricado em PVC ou material termoplástico de alta resistência, na cor branca, destinado à fixação em teto ou parede, para instalação de lâmpadas com base rosca E-27. Equipado com soquete em porcelana, compatível com lâmpadas LED ou fluorescentes compactas, indicado para uso em instalações elétricas residenciais, comerciais ou prediais, conforme normas técnicas aplicáveis.	5,85
190 010.001.706	UN	3.400	SOQUETE EMBORRACHADO COM RABICHO, BASE E-27 – Soquete para lâmpadas com base rosca E-27, fabricado em borracha isolante de alta resistência, equipado com rabicho contendo dois condutores elétricos flexíveis e isolados, destinado à ligação direta à rede elétrica, compatível com lâmpadas LED ou fluorescentes compactas, indicado para uso em instalações elétricas residenciais, comerciais ou prediais, conforme normas técnicas aplicáveis.	8,19

LOTE 44 – LÂMPADAS LED DECORATIVAS TIPO BOLINHA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
191 010.003.312	UN	500	LÂMPADA LED BOLINHA 3 W E-27 – AMARELA	6,14
192 010.003.255	UN	500	LÂMPADA LED BOLINHA 3 W E-27 – AZUL	5,60
193 010.003.576	UN	500	LÂMPADA LED BOLINHA 3 W E-27 – BRANCO FRIO	8,13
194 010.003.256	UN	500	LÂMPADA LED BOLINHA 3 W E-27 – VERDE	5,60
195 010.003.254	UN	500	LÂMPADA LED BOLINHA 3 W E-27 – VERMELHA	7,07
As lâmpadas do Lote 44 deverão possuir potência de 3 W, base E-27 e tensão bivolt (100–240 V), destinadas à iluminação decorativa.				

LOTE 45 – LÂMPADAS LED TIPO BULBO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
196 010.003.327	UN	250	LÂMPADA LED 9 W E-27 – BRANCO FRIO (6.500 K) – Formato A60 e fluxo luminoso mínimo 800 lúmens.	4,07
197 010.003.886	UN	550	LÂMPADA LED 15 W E-27 – BRANCO FRIO (6.500 K) – Formato A65 e fluxo luminoso mínimo 1.400 lúmens.	10,27
198 010.003.280	UN	550	LÂMPADA LED 20 W E-27 – BRANCO FRIO (6.500 K) – Formato A65 ou A70 e fluxo luminoso mínimo 1.800 lúmens.	7,23
199 010.003.342	UN	1.500	LÂMPADA LED 30 W E-27 – BRANCO FRIO (6.500 K) – Formato A80 e fluxo luminoso mínimo 2.400 lúmens.	28,53
200 010.003.772	UN	1.050	LÂMPADA LED 50 W E-27 – BRANCO FRIO (6.500 K) – Formato A95 e fluxo luminoso mínimo 4.000 lúmens.	45,26
As lâmpadas do Lote 45 deverão possuir base E-27, tensão bivolt (100–240 V), vida útil mínima de 15.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 80 e frequência de 50/60 Hz.				

LOTE 46 – LÂMPADA LED TUBULAR				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
201 010.004.487	UN	500	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W – BRANCO FRIO – Lâmpada tubular LED, com potência de 18 W, cor branco frio (6.500 K), tensão bivolt (100–240 VCA), fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, base G13, comprimento de 1.200 mm, corpo em vidro ou policarbonato com difusor leitoso, vida útil mínima de 15.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 80 e frequência de	17,45



			50/60 Hz, conforme normas técnicas aplicáveis.	
--	--	--	--	--

LOTE 47 – LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
202 010.002.365	UN	100	LUMINÁRIA LED DE EMERGÊNCIA BIVOLT – Luminária LED de emergência, com tensão bivolt (100–240 VCA), equipada com bateria interna recarregável, com acionamento automático na ausência de energia e autonomia mínima de 2 horas, conforme normas técnicas aplicáveis.	61,59

LOTE 48 – LUMINÁRIA CÔNICA ANTI-VANDALISMO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
203 010.002.485	UN	100	LUMINÁRIA CÔNICA ANTI-VANDALISMO E-27 – Ø 60,3 MM – Luminária cônica anti-vandalismo, fabricada em material metálico resistente, com soquete padrão E-27, indicada para instalação em poste com diâmetro de 60,3 mm. Com grau de proteção adequado para uso externo, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou norma técnica equivalente.	474,60

LOTE 49 – LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED VIÁRIAS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
204 010.004.577	UN	350	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	331,69
205 010.004.578	UN	350	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	510,42

As luminárias do Lote 49 deverão apresentar grau de proteção mínimo IP66, fluxo luminoso elevado, ângulo de abertura tipo II, fator de potência mínimo de 0,98, cor branco frio (6.500 K), corpo em material resistente com acabamento na cor cinza, com encaixe para braço de poste de Ø 60,3 mm, conforme normas técnicas aplicáveis.

LOTE 50 – LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
206 010.004.448	UN	200	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W BIVOLT COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO – Luminária LED, com potência de 150 W, tensão bivolt (100–240 VCA), equipada com base para relé fotoelétrico padrão de três pinos, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, cor branco frio (6.500 K), grau de proteção mínimo IP65 e vida útil mínima de 50.000 horas, conforme	317,42





			normas técnicas aplicáveis.	
--	--	--	-----------------------------	--

LOTE 51 – REFLETORES LED ATÉ 500 W				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
207 010.004.449	UN	503	REFLETOR PROJETO LED 100 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 9.000 lúmens.	58,56
208 010.004.452	UN	520	REFLETOR PROJETO LED 150 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 13.500 lúmens.	84,49
209 010.004.450	UN	300	REFLETOR PROJETO LED 200 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 18.000 lúmens.	70,67
210 010.004.705	UN	100	REFLETOR PROJETO LED 200 W – BRANCO QUENTE (3.000 K)	106,52
211 010.004.181	UN	230	REFLETOR PROJETO LED 300 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 27.000 lúmens.	148,64
212 010.004.451	UN	665	REFLETOR PROJETO LED 500 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 45.000 lúmens.	174,76
213 010.004.706	UN	500	REFLETOR PROJETO LED 500 W – BRANCO QUENTE (3.000 K)	149,58

Os refletores do Lote 51 deverão utilizar tecnologia LED, com tensão bivolt (100–240 V), grau de proteção mínimo IP66, corpo em alumínio com lente em vidro temperado, destinados à iluminação de áreas externas, conforme normas técnicas aplicáveis.

LOTE 52 – REFLETORES LED ACIMA DE 500 W				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
214 010.004.475	UN	110	REFLETOR PROJETO LED 600 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 54.000 lúmens.	215,88
215 010.004.746	UN	120	REFLETOR PROJETO LED 800 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens.	329,60
216 010.004.599	UN	200	REFLETOR PROJETO LED 1.000 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 90.000 lúmens.	288,72
217 010.004.637	UN	150	REFLETOR PROJETO LED 1.200 W – BRANCO FRIO (6.500 K) – Fluxo luminoso mínimo 108.000 lúmens.	621,05

Os refletores do Lote 52 deverão utilizar tecnologia LED, com tensão bivolt (100–240 V), grau de proteção mínimo IP66, corpo em alumínio com lente em vidro temperado, destinados à iluminação de áreas externas, conforme normas técnicas aplicáveis.

--





LOTE 53 – REFLETOR LED COM PAINEL SOLAR				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	R\$Unitário R\$
218 010.004.712	UN	150	REFLETOR LED COM PAINEL SOLAR 300 W – Refletor LED com potência nominal de 300 W, painel solar com potência mínima 6 W e tensão 6 V e sistema automático de acionamento ao anoitecer por sensor fotossensível. Destinado à iluminação externa, composto por módulo de iluminação LED, painel fotovoltaico externo e bateria recarregável integrada, com grau de proteção mínimo IP67, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou norma técnica equivalente. O conjunto deve ser fornecido com suporte de fixação, cabos de interligação entre refletor e painel solar e controle remoto.	243,98

LOTE 54 – TUBO LED TIPO SNOWFALL				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	R\$
219 010.004.055	UN	400	TUBO LED TIPO SNOWFALL COM 120 LEDS – BRANCO QUENTE – Tubo luminoso decorativo (efeito neve caindo), destinado à iluminação decorativa externa, constituído por tubo translúcido com comprimento de 100 cm, contendo 120 LEDS distribuídos internamente de forma a produzir efeito visual de queda de neve, com emissão luminosa em ambos os lados do tubo (60 LEDS por lado). Cabo de alimentação com comprimento de 50 cm, tensão bivolt (127/220 V) e grau de proteção mínimo IP44, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou norma técnica equivalente.	25,04

LOTE 55 – CORDÕES LUMINOSOS				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	R\$
220 010.004.681	UN	700	CORDÃO LUMINOSO COM 100 MICRO-LÂMPADAS LED – BRANCO QUENTE – 10 METROS – Cordão luminoso decorativo composto por 100 micro-lâmpadas LED na cor branco quente (80 LEDS fixos e 20 LEDS estroboscópicos), distribuídas ao longo de cabo elétrico na cor verde, destinado à iluminação decorativa de ambientes externos, com alimentação de 220 V, potência mínima de 5 W e grau de proteção mínimo IP44. Conectores macho e fêmea para interligação de até 5 conjuntos, com vedação dos LEDS por resina ou silicone na base. Vida útil mínima de 20.000 horas, conforme normas técnicas aplicáveis ou equivalentes.	48,33
221	UN	500	CORDÃO LUMINOSO (PISCA-PISCA) COM 100 MICRO-	19,70





010.004.110			LÂMPADAS LED – BRANCO QUENTE – 10 METROS – Cordão luminoso decorativo tipo pisca-pisca, composto por 100 micro-lâmpadas LED na cor branco quente, distribuídas ao longo de fio transparente. Equipado com controlador eletrônico com 8 funções de iluminação, permitindo diferentes efeitos luminosos. Alimentação bivolt (127/220 V), grau de proteção mínimo IP44, adequado para uso externo e vida útil mínima de 20.000 horas, conforme normas técnicas aplicáveis.	
-------------	--	--	---	--

LOTE 56 – MANGUEIRA LUMINOSA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
222 010.004.680	UN	70	MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA – 13 MM – BRANCO QUENTE – 100 METROS – 220 V – Mangueira luminosa LED tipo corda de luz, destinada à iluminação decorativa. Com 100 metros de comprimento e 13 mm de diâmetro, contendo 36 LEDs por metro, e distribuição luminosa em 360°, na cor branco quente. Deve permitir corte a cada 1 metro, possibilitando ajuste do comprimento conforme a instalação. Potência mínima 3 W por metro, alimentação 220 V, com dois condutores elétricos. Indicada para uso interno ou externo, com grau de proteção mínimo IP65. Vida útil mínima aproximada 20.000 horas.	2.397,90

LOTE 57 – CASCATA LUMINOSA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
223 010.003.490	UN	100	CASCATA LUMINOSA COM 350 LEDS – BRANCO QUENTE – 10 METROS – BIVOLT – Destinada à iluminação decorativa, composta por 350 LEDs na cor branco quente, distribuídos em condutores verticais interligados a um cabo principal, com comprimento de 10 metros. Controlador eletrônico com, no mínimo, 8 funções de iluminação, tensão bivolt (127/220 V) e grau de proteção mínimo IP44, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou norma técnica equivalente, adequada para uso externo. Vida útil mínima aproximada de 20.000 horas.	150,25

LOTE 58 – VARAL COM SOQUETES PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
224 010.004.018	UN	50	VARAL COM 100 SOQUETES EMBORRACHADOS E-27 – 100 METROS – BIVOLT – Varal decorativo composto por 100 soquetes emborrachados padrão E-27, distribuídos ao longo de cabo elétrico tipo PP emborrachado 2 x 2,5 mm², destinado à instalação de lâmpadas decorativas. Comprimento total de 100 metros, com espaçamento de 1 metro entre os soquetes,	980,23



			alimentação bivolt (127/220 V). Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65. Lâmpadas não inclusas.	
--	--	--	---	--

LOTE 59 – CHUVEIRO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
225 011.003.126	UN	50	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500 W – 220 V – Chuveiro elétrico para aquecimento de água, com potência nominal de 5.500 W e tensão de alimentação 220 V, com corpo em material termoplástico de engenharia ou PVC de alta resistência térmica e mecânica e sistema de aquecimento por resistência elétrica substituível. Seletor de temperatura com três posições de aquecimento ou sistema equivalente de controle de temperatura. Adequado para instalação em rede hidráulica com conexão padrão para tubulação de 1/2". Atender aos requisitos de segurança estabelecidos pela ABNT NBR NM 60335-2-35 e possuir certificação do INMETRO.	92,15

LOTE 60 – VENTILADORES				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
226 010.004.741	UN	55	CONTROLE PARA VENTILADOR COM 3 VELOCIDADES – 127 V – Destinado ao acionamento e controle de velocidade de ventiladores de teto, permitindo a seleção de três níveis de velocidade do motor. Fabricado em material termoplástico isolante e antichama de alta resistência, adequado para instalação embutida em caixa padrão 4x2. O conjunto deve ser fornecido com espelho compatível para acabamento.	32,42
227 010.004.535	UN	200	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL COM 3 PÁS DE AÇO – CONTROLE DE VELOCIDADE – SEM LUSTRE – Equipado com três pás metálicas em aço e motor elétrico com controle de velocidade, tensão 127 V. Produto sem luminária (sem lustre), destinado à instalação em teto por meio de suporte apropriado, fabricado em materiais de alta resistência e durabilidade, conforme normas técnicas aplicáveis.	261,91
228 010.002.904	UN	110	VENTILADOR DE TETO COM LUSTRE – 3 PÁS – 130 W – 127 V – Ventilador de teto equipado com hélice de 3 pás, motor elétrico de 130 W, alimentação 127 V, com luminária (lustre) integrada para instalação de lâmpada base E-27, com controle de velocidade e suporte adequado para fixação em teto, fabricado em materiais de alta resistência e durabilidade, conforme normas técnicas aplicáveis.	306,89
229 010.004.702	UN	110	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM 50 CM – 6 PÁS – 200 W – BIVOLT – Ventilador oscilante de parede com diâmetro de 50 cm, equipado com hélice de 6 pás, motor	327,76





			elétrico de 200 W, alimentação bivolt e controle de velocidade. Fabricado em materiais de alta resistência e durabilidade, com suporte para fixação em parede, conforme normas técnicas aplicáveis.	
230 010.004.537	UN	170	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM 60 CM – PÁS DE PLÁSTICO – CONTROLE DE VELOCIDADE – Ventilador oscilante de parede com diâmetro de 60 cm, equipado com hélice em material plástico. Fabricado em materiais de alta resistência e durabilidade, com suporte para fixação em parede, deve possuir sistema de oscilação horizontal e controle de velocidade, conforme normas técnicas aplicáveis.	407,94

LOTE 61 – ABRAÇADEIRAS DE NYLON				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
231 010.002.720	PCT	500	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	22,63
232 026.007.691	PCT	500	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 200 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	18,30
233 026.007.527	PCT	500	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,5 X 400 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	81,80

As abraçadeiras do Lote 61 deverão apresentar sistema de travamento automático tipo catraca, indicadas para fixação e organização de cabos e condutores elétricos.

LOTE 62 – GUIA PASSA FIO				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
234 010.004.671	UN	05	GUIA PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO – 20 METROS – Guia passa fio indicado para auxiliar a passagem de condutores elétricos em eletrodutos e tubulações, fabricado em nylon de alta resistência com alma interna de aço, 20 metros de comprimento e ponteiros metálicas ou terminais apropriados para fixação do condutor.	35,44

LOTE 63 – FILTRO DE LINHA				Valor Referencial Unitário R\$
ITEM CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	
235 010.003.397	UN	35	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS – Filtro de linha destinado à proteção e distribuição de energia elétrica para equipamentos eletrônicos, equipado com 5 tomadas padrão brasileiro (2P+T), conforme ABNT NBR 14136, permitindo a conexão simultânea de múltiplos dispositivos. Chave liga/desliga e sistema de proteção contra surtos elétricos ou	53,43



			variações de tensão. Fabricado em material termoplástico isolante e anti-chama de alta resistência.	
--	--	--	---	--

2 – OBSERVAÇÕES

2.1. Os itens (produtos) que compõem cada um dos LOTES deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2.2. Os produtos devem conter rótulo com: marca, fabricante, CNPJ, e-mail e telefone do SAC, data de fabricação, data de validade, composição e especificações do produto, instruções/precauções de uso.

3 – GARANTIA

3.1. Os itens acima em que não foi especificada a garantia, devem possuir o prazo correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

3.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificações mínimas, contendo validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total constante em rótulo.

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser efetuada no **Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na Rua Prado, nº 2, Zona Norte, CEP: 15385-188, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, por conta e risco da Contratada/Detentora.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1. A aquisição dos bens será realizada de forma parcelada.

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido de Compra.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento da parcela do objeto e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Dados Empresariais:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Responsável legal para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento: __/__/____

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

Após analisarmos todo o instrumento convocatório e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXX						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total R\$ XXX _____ (por extenso) _____						

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)





O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Prazo de entrega do objeto: Os itens deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido de Compra.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na Rua Prado, nº 2, Zona Norte, CEP: 15385-188, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, por conta e risco da empresa.

Prazo para o pagamento: Em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro(a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a fornecer.

Declaro que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ACEITA TODAS AS
CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº (se tiver) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**, bem como de seus anexos, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para atendimento de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ilha Solteira, e que, assim sendo, cumpre plenamente todos os requisitos necessários à habilitação.

(Local e Data)-----, -- de ---- de 2026.

(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES E RESERVA DE CARGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

----- (Razão Social) -----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21:

1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e Data

(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – FORMA ELETRÔNICA
CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

Inscrita no CNPJ sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP; representado por **Rodrigo Batista Gonçalves** – Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, ...(bairro)...., na cidade de Ilha Solteira – SP, CEP: xx-xxx-xxx, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

(-----RAZÃO SOCIAL-----)

Inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, ...(bairro)..... em(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:(e-mail)....., representada pelo(a) Sr(a).
(nome)..... -(cargo/sócio/procurador)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., portador(a) do RG. nº xx.xxx.xxx-x e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, ...(bairro)...., na cidade de(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado Contratada.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**, relativo ao **PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Com a finalidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para atendimento de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ilha Solteira, de acordo com a discriminação, quantidades, especificações e condições constantes no Edital de **PREGÃO Nº 017/2026** e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a **Contratada** sujeita aos termos da [Lei Federal nº 14.133](#), e dos Decretos Municipais nº [nº 7448](#), [nº 7450](#) e [nº 7725](#) assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

1.2. O objeto acima se destina a atender a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, conforme quantidades e especificações abaixo:





LOTE XX – XXXXXXXXXXXXX			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX
Valor total R\$ XXX _____ (por extenso) _____			

CLÁUSULA 2ª – DO CONTRATO

A **Contratante** firma contrato com a **Contratada** para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS, resultado do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme **PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **Contratada**, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Ficha xxx

XX.XX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX.XX.XX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

X.X.XX.XX.XX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FR -XX

CA – XXX.XXX

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de **R\$ -----** (**-----valor por extenso-----**), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXX						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX



X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total R\$ XXX _____ (por extenso) _____						

5.2. O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra e/ou Ordem de Fornecimento, após da assinatura do contrato entre as partes.

6.1.1. Poderá ser prorrogado por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante escrita e justificada solicitação formal durante o transcurso do prazo original.

6.2. Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade, especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).

6.2.1. Os produtos serão conferidos no local de recebimento, sendo que o(s) produto(s) que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na Rua Prado, nº 02, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira-SP, CEP: 15385-188, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, por conta e risco da **Contratada**.

6.4. Ficará a cargo da **Contratada**, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido na data de sua entrega, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

7.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a **Contratada** deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração Pública Municipal, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a **Contratante** poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, promover o não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



7.3.3. Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Contratante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto contratado e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da **Contratante**; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório, o número do pedido expedido pela Divisão de Compras e Licitações, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente ou chave pix. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **Contratada** para as devidas correções, nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3. A **Contratante** não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela **Contratada** conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão, o número do contrato e o número do Pedido de Compra.

8.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da **Contratante**.

8.5. Para processar-se o pagamento, a **Contratada** deverá submeter à unidade requisitante as competentes **notas fiscais, emitidas separadamente para cada Pedido de Compra**, e cada unidade requisitante (Secretaria/Departamento), por sua vez, deverão remetê-las acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra à Divisão de Contabilidade para processar a competente liquidação e pagamento.

8.5.1. Estando em termos a documentação necessária ao pagamento apresentada pela **Contratada**, o pagamento devido será depositado na conta-corrente, nas modalidades de transferência eletrônica bancária, boleto bancário ou pix, em conta de titularidade da **Contratada**.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

9.2. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.3. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a **Terceiros**.

9.4. A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

9.5. A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, **para assinatura do Contrato**.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições e nos prazos pactuados.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto; e
- 10.3. Rejeitar todo ou parte dos serviços que a **Contratada** executar fora das especificações e condições do Edital.

CLÁUSULA 11ª – DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, extinção e alterações unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ao entregar os produtos, devem ser observadas rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual, e serão recebidos por servidor designado, Fiscal deste contrato, pela **Contratante**.

12.2. A **Contratante** fiscalizará permanentemente se a **Contratada** está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos produtos fornecidos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de seus serviços, devendo promover com as devidas correções.

12.2.1. Se o servidor verificar que o fornecimento não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à **Contratada**, mediante documento comprobatório, que deverá corrigi-lo sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

13.1.I – advertência;

13.1.II – multa;

13.1.III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.1.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.V - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão observados:

13.1.1.I – a natureza e a gravidade da infração;

13.1.1.II – os danos causados à Administração;

- 13.1.1.III – as peculiaridades do caso concreto;
- 13.1.1.IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 13.1.1.V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.1.2. Constituem circunstâncias agravantes:

- 13.1.2.I – reincidência;
- 13.1.2.II – apresentação de declaração falsa;
- 13.1.2.III – resistência injustificada às diligências administrativas;
- 13.1.2.IV – imprescindibilidade do objeto contratado para continuidade dos serviços públicos;
- 13.1.2.V – registro vigente de penalidade na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, CEIS ou CNEP.

13.1.3. Constituem circunstâncias atenuantes:

- 13.1.3.I – falha escusável;
- 13.1.3.II – correção espontânea da irregularidade;
- 13.1.3.III – inexistência de dolo;
- 13.1.3.IV – adoção de medidas para reduzir os prejuízos decorrentes da infração.

13.2. Da Advertência

- 19.2.1. A advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial que não ocasionem grave dano à Administração.

13.3. Da Multa

- 13.3.1. A multa será aplicada conforme previsto no edital ou contrato, observado o limite de 0,5% a

30% do valor contratual.

- 13.3.2. O atraso injustificado na execução contratual sujeita o contratado à multa de mora:

- 13.3.2.I – 0,5% ao dia até o 15º dia;
- 13.3.2.II – 1% ao dia entre o 16º e o 30º dia;
- 13.3.2.III – após o 30º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total.

- 13.3.3. Os prazos serão contados em dias corridos.

- 13.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando a Administração optar pela extinção unilateral do contrato.

- 13.4. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará multa entre 10% e 30% sobre o valor da obrigação inadimplida.

- 13.5. A multa poderá ser descontada dos créditos do contratado, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

- 13.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente acarretará multa de 30% do valor estimado da contratação, além da aplicação das demais sanções cabíveis.



13.7. Poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração, a cobrança de multa considerada irrisória.

Parágrafo único. Considera-se irrisória a multa correspondente a valor igual ou inferior a 5 (cinco) U.F.M. (Unidade Fiscal do Município).

13.8. O contratado deverá substituir bens ou corrigir serviços rejeitados no prazo fixado pela Administração.

Do Impedimento de Licitar

13.9. O impedimento de licitar e contratar observará os prazos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser graduado conforme os critérios dos Itens 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4.

Da Declaração de Inidoneidade

13.10. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou ampliado entre 3 (três) e 6 (seis) anos conforme os critérios deste Decreto.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula das penalidades deste Contrato.

14.2. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, exceto no caso de descumprimento em decorrência de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal;

III – determinada por decisão judicial.

14.4.1. Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

14.4.2. Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia (se houver);

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

14.4.3. Havendo culpa da **Contratada** na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, será executada se houver, a garantia contratual ou





a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução o objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

CLÁUSULA 15ª – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1. A **Contratada** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.2. Por conta exclusiva da **Contratada** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

15.3. Em nenhum caso a **Contratada** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas ou subcontratará parcialmente, sem aprovação prévia da Prefeitura do Município de Ilha Solteira. Nenhuma transferência/subcontratação mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.4. A **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.5. A **Contratante** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.6. A critério exclusivo da **Contratante**, poderá ser descontado do pagamento devido à **Contratada**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **Contratante**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

15.7. O Edital, seus anexos e proposta da **Contratada** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

15.8. Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 16ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Edital, a [Lei Federal nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela [Lei Complementar Federal nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decretos Municipais [nº 7448/24](#) (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município), [nº 7450/24](#) (regulamenta sobre o Sistema de Registro de Preços no município), ambos de 02 de fevereiro de 2024 e [nº 7.725](#) de 22 de julho de 2026 (regulamenta a aplicação de sanções administrativas no Município de Ilha Solteira), e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO COMPETENTE

17.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada a **Contratante**, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.





17.2. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, xxx de xxxxxxxx de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor(a) do Contrato:

Fiscal do Contrato:

Nome:

Nome:

Testemunhas:

1

Nome:

2

Nome:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: _____ (Razão Social) _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano dois mil e, na Divisão de Compras e Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **PREGÃO Nº 017/2026** do respectivo resultado homologado, publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município, que vai assinada pelo Prefeito, o Sr. **Rodrigo Batista Gonçalves**, representando o município de Ilha Solteira-SP, inscrito no CNPJ nº 59.754.648/0001-04, com sede na Praça dos Paiaguás nº 86, Bairro Centro, CEP: 15.385-009, na cidade de Ilha Solteira-SP, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) classificado(s), qualificado(s) e relacionado(s) acima e ao final (Anexo I desta Ata) doravante denominado(s) simplesmente como DETENTORA, visando o registro de preços do objeto abaixo descrito, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para atendimento de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ilha Solteira, de acordo com as especificações e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO**, seus anexos e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2. As especificações do objeto se encontram no Anexo I desta ata.

1.3. Este instrumento **não** obriga o Município de Ilha Solteira a contratar com a DETENTORA, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21.





2.1.1. Por ocasião da prorrogação, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados com base na previsão estabelecida na fase de planejamento da contratação, e os preços adotados serão aqueles decorrentes da última revisão, desde que comprovada vantagem econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Além das disposições constantes no Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1.1. Contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira-SP, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

3.1.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade, caso requisitado pela Administração Pública Municipal;

3.1.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga, descarga e de frete, referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

3.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira-SP;

3.1.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3.1.7. Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento;

3.1.8. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos PRODUTOS.

3.1.9. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3.1.10. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitado, à sede da Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

3.2. Não será permitida a subcontratação sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as ordens de fornecimento da Secretaria responsável, até o fim do período de vigência desta Ata ou até a entrega total das quantidades licitadas, momento em que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixará de vigor, dispensada formalização de qualquer ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.



4.2. Os pedidos de entrega da parcela do objeto, apenas estarão caracterizados, após o recebimento pela DETENTORA dos **Pedidos de Compra** numerados sequencialmente, emitidos pela Divisão de Licitações, *assinados pelo Diretor ou Secretário*, os quais deverão ter sido precedidos da emissão da competente nota de empenho.

4.3. A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.3.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

4.3.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.4. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento do objeto expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final;

4.4.1. Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da DETENTORA e necessidade da Administração Pública Municipal.

4.5. As ordens de entrega, consubstanciadas em **Pedidos de Compras**, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.6. Por ocasião de cada fornecimento do objeto, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto constantes do edital e da proposta apresentada.

4.7. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira ou a terceiros, em razão dos fornecimentos de produtos decorrentes da presente Ata.

4.8. A **entrega de cada fornecimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis**, após a realização da solicitação de fornecimento de cada parcela do objeto e da emissão do Pedido de Compra.

4.8.1. – Poderá ser prorrogado por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante escrita e justificada solicitação formal durante o transcurso do prazo original.

4.9. Das notas fiscais, a DETENTORA fará constar o número do pedido, a quantidade de item(ns) correspondentes a cada entrega, o valor unitário e total, indicações do Processo Licitatório e Pregão referentes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco da DETENTORA no **Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na Rua Prado, nº 2, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira-SP, CEP: 15385-188, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, telefone (18) 3743-6002, sendo o Fornecedor responsável pela descarga.

4.11. A Administração Pública Municipal não estará obrigada a adquirir os PRODUTOS da DETENTORA desta Ata de Registro de Preços; mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

4.11.1. A Administração Municipal em razão das necessidades das unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente Ata de Registro de Preços através da Divisão de Licitações, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.12. A(s) DETENTORA(s) obriga(m)-se a entregar os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição,

devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

4.13. Os PRODUTOS (objeto da presente Ata) deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital e da proposta apresentada pela DETENTORA.

4.13.1. Os referidos Produtos deverão conter em suas etiquetas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços encontram-se descritos no Anexo I dessa Ata.

5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos produtos.

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objetos desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até o local de entrega.

5.4. O preço registrado poderá ser adequado pela Divisão de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

5.4.1. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;

5.4.2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, entre outros;

5.4.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no S.O.E.M – Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data da autorização de reajustamento fornecida pela Administração Pública Municipal.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada fornecimento, e da entrega da nota fiscal eletrônica na tesouraria da CONTRATANTE, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

5.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório, o número do pedido expedido pela Divisão de Compras e Licitações, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente ou chave pix. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa DETENTORA para as devidas correções, nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.7. Para processar-se o pagamento, a(s) DETENTORA(s) deverá(ão) submeter à unidade requisitante a(s) competente(s) **notas fiscais eletrônicas, emitidas separadamente para cada Pedido de Compra**, e cada unidade requisitante (Secretaria/Departamento), por sua vez, deverão remetê-las acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e cópia da nota de

empenho e/ou pedido de compra à Divisão de Contabilidade para processar a competente liquidação e pagamento.

5.7.1. Estando em termos a documentação necessária ao pagamento apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na conta-corrente, nas modalidades de transferência eletrônica bancária, boleto bancário ou pix, em conta de titularidade da DETENTORA.

5.8. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa DETENTORA para as devidas correções e/ou substituições.

5.8.1. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo para pagamento (Item 5.5) será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização e entrega da nota fiscal corrigida.

5.9. Para atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

5.10. As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante ou contratado que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

6.1.I – advertência;

6.1.II – multa;

6.1.III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.1.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

6.1.V - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.1.VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

6.1.1. Na aplicação das sanções serão observados:

6.1.1.I – a natureza e a gravidade da infração;

6.1.1.II – os danos causados à Administração;

6.1.1.III – as peculiaridades do caso concreto;

6.1.1.IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

6.1.1.V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

6.1.2. Constituem circunstâncias agravantes:

6.1.2.I – reincidência;

6.1.2.II – apresentação de declaração falsa;

6.1.2.III – resistência injustificada às diligências administrativas;

6.1.2.IV – imprescindibilidade do objeto contratado para continuidade dos serviços públicos;

6.1.2.V – registro vigente de penalidade na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, CEIS ou CNEP.

6.1.3. Constituem circunstâncias atenuantes:

6.1.3.I – falha escusável;

6.1.3.II – correção espontânea da irregularidade;

6.1.3.III – inexistência de dolo;

6.1.3.IV – adoção de medidas para reduzir os prejuízos decorrentes da infração.

6.2. Da Advertência

6.2.1. A advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial que não ocasionem grave dano à Administração.

6.3. Da Multa

6.3.1. A multa será aplicada conforme previsto no edital ou contrato, observado o limite de 0,5% a

30% do valor contratual.

6.3.2. O atraso injustificado na execução contratual sujeita o contratado à multa de mora:

6.3.2.I – 0,5% ao dia até o 15º dia;

6.3.2.II – 1% ao dia entre o 16º e o 30º dia;

6.3.2.III – após o 30º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total.

6.3.3. Os prazos serão contados em dias corridos.

6.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando a Administração optar pela extinção unilateral do contrato.

6.4. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará multa entre 10% e 30% sobre o valor da obrigação inadimplida.

6.5. A multa poderá ser descontada dos créditos do contratado, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

6.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente acarretará multa de 30% do valor estimado da contratação, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.7. Poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração, a cobrança de multa considerada irrisória.

Parágrafo único. Considera-se irrisória a multa correspondente a valor igual ou inferior a 5 (cinco) U.F.M. (Unidade Fiscal do Município).

6.8. O contratado deverá substituir bens ou corrigir serviços rejeitados no prazo fixado pela Administração.

Do Impedimento de Licitar

6.9. O impedimento de licitar e contratar observará os prazos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser graduado conforme os critérios dos Itens 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4.



Da Declaração de Inidoneidade

6.10. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou ampliado entre 3 (três) e 6 (seis) anos conforme os critérios deste Decreto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração Pública Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

7.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de extinção dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 desta cláusula, serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ilha Solteira – Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido a mesma lavrada na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e em 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, será remetida para publicação no S.O.E.M. o resumo da presente ata de registro de preços, nos termos da Lei.





Ilha Solteira, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora

Gestor da Ata:

Fiscal da Ata:

Nome: _____

Nome: _____

Testemunhas:

1

Nome: _____

2

Nome: _____





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO.

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

(Inserir na tabela o(s) item(s) da(s) vencedora(s) referentes a esta ata de registro de preço)

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXX						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total do Lote: R\$ XXX _____ (por extenso)_____						

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXX						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total do Lote: R\$ XXX _____ (por extenso)_____						

Valor total da Detentora: R\$ XXX _____ (por extenso)_____

Detentora (Razão Social):

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Fone:

Estado:

Representante Legal:

CPF:

Endereço:

Estado Civil:

Profissão:

Telefone:

E-mail:

RG:

Cidade:

Estado:





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA/DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para atendimento de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ilha Solteira.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2026.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada/Detentora:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA/DETENTORA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX/ XX/2027

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para atendimento de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ilha Solteira.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
e-mail: rodrigo.goncalves@ilhasolteira.sp.gov.br

